

DECRETO Nº 5327/2015, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nºs 3199/2011, de 13-09-2011 e 3293/2012, de 24-07-2012, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de auxílio financeiro denominado “**aluguel social**” à pessoa abaixo relacionada, que se encontra em situação de vulnerabilidade social:

**Locador: VALMIR ANTONIO PIOVESANA**, CPF 389.913.140-15, RG 7024531639

**Locatário: FRANCIELI DOS SANTOS**, CPF nº 092.823.589-09, RG 12.587.628-5

Endereço da locação: Rua Campos Sales, 172 L fundos, bairro São José – Guaporé, RS.

Início da locação: 05-03-2015

Término da locação: 03-05-2015

Art. 2º O aluguel social é fixado em R\$ 326,09 (trezentos e vinte e seis reais e nove centavos) mensal, o qual será concedido por um período de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Correrão por conta do locatário todas as despesas relativas ao consumo de gás, telefone e outras que possam surgir durante a vigência do aluguel social, isentando o Município de qualquer ônus, cabendo ainda ao locatário a conservação e limpeza do imóvel ora recebido.

Art. 4º O aluguel social destina-se exclusivamente para fins residenciais, não sendo permitido o uso para fins diversos, sob pena de desocupação imediata dos imóveis.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

|                    |  |
|--------------------|--|
| 11                 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO |
| 1102               | Fundo Municipal de Assistência Social                  |
|                    | Atividade -2.147- Benefícios Eventuais à População     |
| 3.3.90.48.00.00.00 | Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física            |
|                    | RECURSO VINCULADO: 1195 – FMAS/REPASSE MUN             |

Art. 6º O pagamento do aluguel social poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido nos artigos 1º e 2º deste Decreto, caso a questão habitacional do beneficiário seja solucionada.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 18 de março de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 18 a 28-03-2015